



PREFEITURA DE
TAQUARUÇU DO SUL

Seção de Legislação do Município de Taquaruçu do Sul / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.685, DE 13/02/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTA ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MENEGAT, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no [art. 43 da Lei Orgânica do Município](#), FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

SECRETARIA	DE	SAÚDE
Funcional Programática: 0702.10.301.047.2027	Manutenção	Unidades de Saúde
Convênios		
Elemento: 968.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
R\$		1.500,00
Recurso: 4506	Investimento	Atenção Especializada
	
		R\$ 1.500,00
Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 1.500,00		

Parágrafo único. A despesa do presente artigo fica incluída nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, os provenientes dos rendimentos da aplicação financeira do recurso repassado pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 80.000,00, através da Portaria nº 3673, de 22/12/2017, Termo de Adesão 4321321712181920000, com objetivo de aquisição de ambulância tipo A (Remoção simples e eletiva).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, 13 de fevereiro de 2019.

VALMIR LUIZ MENEGAT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIANE CASARIL LORINI
Secretária Municipal da Administração

